

2a.

32

Proc. nº 2-4665/32.

Vistos e relatados os autos do processo referente ao memorial apresentado ao Sr. Ministro do Trabalho, Industria e Comercio por funcionarios da Imprensa Nacional, sobre a reorganização da antiga Caixa de Pensões dos Operarios da Imprensa Nacional:

Considerando que, com a regulamentação expedida com o Dec. nº 21.330, de 27 de Abril do corrente anno, dando nova organização á antiga Caixa de Pensões dos Operarios da Imprensa Nacional, ficou evidentemente, prejudicada a representação a que se refere a petição de fls. 2, e cujo original não consta ter dado entrada na Secretaria deste Conselho;

Considerando que, nessa conformidade, nada justifica a suspensão da execução do alludido regulamento, deixado em obediencia ao disposto no art. 52 do Dec. nº 20.465, de 19 de Outubro de 1931;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho mandar restituir ao Sr. Ministro do Trabalho, Industria e Comercio a petição de fls. 2 e o respectivo memorial, informando-lhe estar o mesmo prejudicado com a expedição do regulamento approved pelo Dec. nº 21.330, de 27 de Abril de 1930.

Rio de Janeiro, 20 de Outubro de 1932.

Mario de A. Ramos

Presidente

Gustavo F. Leite

Relator

Fui presente - J. Leonel de Essene Alvim

Procurador Geral

Publicado no Diario Official de 29 de Outubro de 1932.